



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.066, DE 27 DE JULHO DE 2005.

"Cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O PREFEITO SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Fidélis, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com os seguintes cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUADRO
SECRETÁRIO	1(UM)	DAS I	I
ASSESSOR	1(UM)	DAS II	I
DIRETOR DE CULTURA	1(UM)	DAS IV	I
DIRETOR DE TURISMO	1(UM)	DAS IV	I
COORDENADOR DE CULTURA	1(UM)	DAS V	I
COORDENADOR DE TURISMO	1(UM)	DAS V	I
COORDENADOR DE BIBLIOTECA	1(UM)	DAS V	I
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1(UM)	DAS V	I
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	1(UM)	DAS V	I
ENCARREGADO DE SETOR	4(QUATRO)	DAS VIII	I
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	2(DOIS)	DAS IX	I

Art. 2º - Ficam extintos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os seguintes cargos comissionados:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUADRO
ASSESSOR DE CULTURA DE TURISMO	1(UM)	DAS II	I
DIRETOR DE CULTURA E TURISMO	1(UM)	DAS IV	I
COORDENADOR DE CULTURA	1(UM)	DAS V	I
COORDENADOR DE BIBLIOTECA	1(UM)	DAS V	I
ENCARREGADO DE TURISMO	1(UM)	DAS VIII	I
ENCARREGADO DE SETOR	1(UM)	DAS VIII	I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

- Art. 3º - Fica alterado o Símbolo DAS do Cargo Comissionado de Assessor de Eventos, passando de DAS II para DAS I, bem como mudando da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passará a ter a denominação de Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e seis, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 27 de julho de 2005.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito